



## TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E  
UTENSÍLIOS HOSPITALARES  
(RAIO - X MÓVEL DIGITAL, RAIO X FIXO, APARELHO DE  
ANESTESIA E BOMBA INJETORA COM CONTRASTE PARA RM)**



## HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição
01	13/10/2025	ABERTURA DE INSTRUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO.
02	28/10/2025	INCLUSÃO DO CATMAT.
03	15/12/2025	INCLUSÃO DO SCC.
04	09/01/2026	ATUALIZAÇÃO DO DFD 2026.
05	04/02/2026	AJUSTES DE TDA, CONFORME DESPACHO GJLC 7087788 E ACRÉSCIMO DE NOVOS ITENS AO PROCESSO
06	17/03/2026	AJUSTES CONFORME SCC E MAPA DE PREÇOS
07	31/03/2026	AJUSTES GGLIC
08	27/04/2026	AJUSTE DE 1º TDA GGLIC (DESPACHO 773773)
09	26/05/2026	AJUSTE CONFORME DESPACHO 294 GGLIC (8080730)
10	01/06/2026	2º AJUSTE CONFORME DESPACHO 294 GGLIC (8080730)



## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>1.1. Descrição Resumida do Objeto .....</b>	<b>4</b>
<b>1.2. Informações Preliminares .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....</b>	<b>5</b>
<b>6.2. Qualificação Técnica .....</b>	<b>5</b>
<b>6.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial .....</b>	<b>6</b>
<b>6.4. Qualificação Econômico-Financeira .....</b>	<b>6</b>
<b>6.5. Condições Gerais Da Proposta .....</b>	<b>6</b>
<b>6.6. ANEXOS DA PROPOSTA .....</b>	<b>7</b>
<b>7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>7</b>
<b>8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DO CONTRATO .....</b>	<b>8</b>
<b>9.6. Obrigações Da Contratante .....</b>	<b>9</b>
<b>9.7. Obrigação da Contratada .....</b>	<b>9</b>
<b>10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>12</b>
<b>10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato; .....</b>	<b>12</b>
<b>10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato: .....</b>	<b>13</b>
<b>10.6. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato: .....</b>	<b>13</b>
<b>11. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>13. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS: .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO A - PLANILHA COM CADUM E QUANTIDADES .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO C - COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS .....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO D – ENDEREÇO DE ENTREGA .....</b>	<b>34</b>



## 1. DO OBJETO

### 1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2. Constitui objeto deste termo o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **equipamentos hospitalares, sendo: Raio - X Móvel Digital, Raio X Fixo, Aparelho de Anestesia e Bomba Injetora com Contraste para Ressonância Magnética, distribuídos em lotes distintos**, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde, da Secretaria de Saúde do Município do Recife, em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento, garantindo que as Empresas Proponentes disponham de todas as informações necessárias para elaborar suas propostas comerciais.

### 1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: **Aquisição de Equipamento Hospitalar**

1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: **menor preço global**

1.2.3. Forma da Disputa: **Eletrônica**

1.2.4. Interessado: **SECRETARIA DE SAÚDE**

1.2.5. Número de Lotes: **06**

1.2.6. Número de Itens: **06**

1.2.7. Especialidade do objeto: **Comum**

1.2.8. Fonte dos Recursos: **Tesouro Municipal**

1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: **SIM**

1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**

1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**

1.2.12. Benefícios da LC n.º 123: **NÃO**

1.2.12.1. Lotes exclusivos: **NÃO**

1.2.12.2. Cota reservada: **SIM**

1.2.12.3. Subcontratação: **NÃO**

1.2.13. Número do SEI: **33.067524/2025-60**

1.2.14. Modo de fornecer: **Parcelado.**

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Justificamos que, especificamente quanto ao LOTE 1, não iremos realizar a divisão de cota reservada considerando que o valor estimado para o referido lote supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Desse modo, incide a vedação legal prevista no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), que afasta a aplicação dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 em contratações cujo valor estimado seja superior à referida receita bruta.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade



- 5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas dos itens, a presente contratação deverá observar requisitos compatíveis com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da competitividade do certame.
- 5.1.2. Considerando tratar-se de aquisição de equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade, destinados ao aparelhamento e modernização de unidades de saúde, compreendendo Raio-X Móvel Digital, Raio-X Fixo, Aparelho de Anestesia e Bomba Injetora com Contraste para Ressonância Magnética, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade:
- 5.1.2.1. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (quando aplicável), Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
- 5.1.2.2. Os equipamentos deverão apresentar eficiência operacional, durabilidade, confiabilidade e vida útil compatível com sua finalidade assistencial, de modo a reduzir substituições prematuras, custos de manutenção e geração desnecessária de resíduos.
- 5.1.2.3. Sempre que tecnicamente aplicável, os equipamentos deverão possuir tecnologias que favoreçam o uso racional de energia elétrica, redução de consumo operacional e melhor aproveitamento dos recursos hospitalares.
- 5.1.2.4. No caso dos equipamentos de diagnóstico por imagem, deverão ser observados mecanismos de otimização de dose radiológica, eficiência na captação de imagens e recursos tecnológicos que contribuam para a segurança de pacientes e profissionais.
- 5.1.2.5. A contratada deverá orientar a Administração quanto ao descarte ambientalmente adequado de componentes eletroeletrônicos, baterias, peças substituídas, embalagens e demais materiais eventualmente gerados, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislação correlata.
- 5.1.2.6. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou causar menor impacto ambiental, sem prejuízo à segurança logística, integridade e esterilidade dos equipamentos, quando exigível.
- 5.1.2.7. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante transporte, entrega, instalação e testes operacionais, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos gerados nessas etapas.
- 5.1.2.8. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência são proporcionais, razoáveis e compatíveis com a natureza do objeto, visando atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à economicidade da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

### **6.2. Qualificação Técnica**

#### **6.2.1. Certidões e Atestados**

6.2.1.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente.

6.2.1.2. As certidões deverão se referir a bens similares, entendidos estes como de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente;



6.2.1.3. As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.2.1.3.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.2.1.3.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.1.3.3. Nome do Responsável Técnico;

6.2.1.3.4. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

6.2.1.4. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo;

6.2.1.5. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar;

6.2.1.6. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligências, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

6.2.1.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

6.2.1.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução;

6.2.1.9. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão;

### 6.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

6.3.1.1. Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício

6.3.1.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 4 (quatro) meses de cada exercício;

6.3.1.2. Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os lotes.

6.3.1.2.1. Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a AFE, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

6.3.1.2.2. Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a AFE para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

6.3.1.3. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

6.3.1.3.1. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio da ANVISA na Internet;

6.3.1.3.2. O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Anexo A - Especificações e Quantitativos

6.3.1.3.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do lote cotado;

### 6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidões Negativas: **SIM**

6.4.2. Análise por Índices: **NÃO**



## **6.5. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**6.5.1.** O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

### **6.5.2. Validade Da Proposta**

**6.5.2.1.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

### **6.5.3. Concorrência**

**6.5.3.1.** Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

## **6.6. ANEXOS DA PROPOSTA**

**6.6.1.** O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

**6.6.1.1.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitador Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE.

**6.6.1.2.** Certificação e declarações, conforme o anexo A “PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS”, deste Termo de Referência;

**6.6.1.3.** Catálogo, conforme o anexo A “PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS”, deste Termo de Referência.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **7.1. Intenção de Registro de Preço**

**7.1.1.** Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º, I do Decreto Municipal n.º 37.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

### **7.2. Órgão Gerenciador**

**7.2.1.** O órgão gerenciador da ata será a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**.

### **7.3. Prazo de Assinatura da Ata**

**7.3.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

**7.3.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

### **7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

**7.4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Portal de Compras do Município do Recife e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **7.5. Prorrogação da Ata**



7.5.1. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses.

#### 7.6. Renovação dos Quantitativos

7.6.1. Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata **SIM**

#### 7.7. Participantes

7.7.1. Não haverá participantes para este processo.

#### 7.8. Adesão à Ata

7.8.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: **SIM**

### 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 21.

8.2. No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá as mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexos ao edital.

8.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.4. Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

- 8.4.1. Certidões fiscais Federal, Estadual e Municipal;
- 8.4.2. Certidão FGTS;
- 8.4.3. Certidões negativas do CEIS;
- 8.4.4. Certidões negativa do CNEP;
- 8.4.5. Certidão de ausência de débitos trabalhistas;
- 8.4.6. Contrato Social atualizado;
- 8.4.7. Comprovante de CNPJ;
- 8.4.8. Documento do representante legal da empresa.

### 9. DO CONTRATO

#### 9.1. Prazo de Assinatura

9.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

9.1.2. O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada.

#### 9.2. Prazo de Vigência

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

#### 9.3. Prorrogação do Contrato

9.3.1. Não haverá prorrogação contratual.



#### **9.4. Garantia de Execução Contratual**

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **9.5. Subcontratação**

9.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

#### **9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

9.6.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

9.6.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.6.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6.12. Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

9.6.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6.14. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

9.6.15. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada;

9.6.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

#### **9.7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

9.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade



superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));

**9.7.4.** A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

**9.7.5.** Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

**9.7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.7.7.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;

**9.7.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à CONTRATANTE;

**9.7.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.7.10.** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

**9.7.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.7.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.7.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

**9.7.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

**9.7.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**9.7.16.** A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

**9.7.17.** Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;



- 9.7.18.** O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (\*.XLSX) ou Opendocument (\*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 9.7.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
- 9.7.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));
- 9.7.21.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.7.23.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:
- 9.7.23.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.7.23.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.7.23.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.7.23.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.7.23.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7.24.** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.7.25.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7.26.** O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.7.27.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.7.28.** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.7.29.** Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a CONTRATANTE;
- 9.7.30.** A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;
- 9.7.31.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por ação ou



omissão no fornecimento do presente objeto;

**9.7.32.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**10.2.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**10.3.** Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

**10.3.1.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

**10.3.2.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**10.3.3.** Rejeitar, no todo ou em parte dos itens apresentados em desacordo com o autorizado.

### **10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;**

**10.4.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

**10.4.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**10.4.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**10.4.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**10.4.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**10.4.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**10.4.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**10.4.8.** Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

**10.4.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

**10.4.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**10.4.11.** Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

**10.4.12.** Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

**10.4.13.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na



execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**10.4.14.** Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório.

**10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:**

**10.5.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**10.5.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**10.5.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

**10.5.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.5.5.** Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

**10.5.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**10.5.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**10.5.8.** Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

**10.6. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:**

**10.6.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

**10.6.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**10.6.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

**10.6.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**10.6.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**10.6.6.** Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

**10.6.7.** Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**10.6.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**10.6.9.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**10.6.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

**10.6.11.** Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

**10.6.12.** Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

**10.6.13.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1. Prazo de Pagamento**

**11.1.1.** A liquidação da despesa se dará num prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

**11.1.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

### **11.2. Condições de Pagamento**

**11.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá conter:

**11.2.1.1.** Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

**11.2.1.2.** A quantidade;

**11.2.1.3.** O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

**11.2.1.4.** O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

**11.2.1.5.** O preço total;

**11.2.1.6.** O preço unitário;

**11.2.1.7.** Nome do fabricante;

**11.2.1.8.** Lote do material;

**11.2.1.9.** Validade;

**11.2.1.10.** Fonte de financiamento constante no empenho;

**11.2.1.11.** O número dos lotes dos produtos nelas constantes, não podendo exceder a 3 (Três) lotes diferentes por nota fiscal;

**11.2.1.12.** Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

**11.2.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

**11.2.3.** Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

**11.2.4.** As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

**11.2.5.** Acompanhar uma via do empenho;

**11.2.6.** O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

**11.2.7.** O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.



**11.2.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

**11.2.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

**11.2.10.** Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

**11.2.11.** Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

**11.2.12.** O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

**11.2.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O valor estimado está registrado na Solicitação de Compras e Contratação – SCC, anexa ao processo, cujas fontes de referência estão discriminadas no Mapa Estimativo de Preços.

## **13. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS:**

ANEXO A - Planilha Resumida (CADUM, Item, quantidade).

ANEXO B - Modelo da Execução do objeto

ANEXO C – Comprovação de Características

ANEXO D – Endereço de entrega

Recife, data da assinatura eletrônica:

**Isabelly Alessandra de Souza**

Chefe da Divisão/SEINFRA

Matrícula 132038-6

Secretaria de Saúde

**Aryanne Raíssa Frazão Gonçalves**

Assessoria Técnica de Planejamento e Monitoramento/SEINFRA

Matrícula 122.553-7

Secretaria de Saúde

**Pedro Guilherme Costa de Souza**

Gerente de Conservação de Rede/SEINFRA

Matrícula 132026-2

Secretaria de Saúde



## ANEXO A - PLANILHA COM CADUM E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

### A1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

#### A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
01	01	RAIO - X MÓVEL 300mA DIGITAL	46529	294471	UNID	13
<p><b>1. Identificação do equipamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Equipamento móvel para uso no serviço de apoio ao diagnóstico por imagens do hospital, sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.</li></ul> <p><b>2. Geral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Aparelho de raio-x móvel digital para realização de radiografias em leitos, emergências e UTI's;</li><li>● Equipamento totalmente digital, possuindo um único registro na ANVISA para todo o sistema DR.</li><li>● Motorizado;</li><li>● Sistema transportável com coluna contrabalanceada integrada, montada sobre 04 (quatro) rodízios;</li><li>● Deve possuir braço porta tubo articulado do tipo telescópico ou pantográfico;</li><li>● Rotação do conjunto tubo/colimador com variação de -90° a +90° ou maior;</li><li>● Rotação da coluna com variação de -90° a +90° ou maior;</li><li>● O equipamento deve ser equipado com painel digital (FPD) sem fio (wireless), com teclado tipo membrana, ou tecnologia superior, indicação e visualização de KV e mAs;</li><li>● Processador digital com monitor de LCD 14" ou maior e tela sensível ao toque integrado a unidade principal, que permite a visualização da imagem após a exposição;</li><li>● O software de imagens deve realizar, no mínimo, os seguintes ajustes:<ul style="list-style-type: none"><li>● Brilho e contraste;</li><li>● Ajuste da curva gama;</li><li>● Ampliação (zoom);</li><li>● Realce de bordas;</li><li>● Medidas de distância e ângulo;</li><li>● Inversão de imagem (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda)</li></ul></li><li>● O equipamento deve possuir sistema integrado de bateria que permita, no mínimo, o uso para 500 exposições ou 4 horas de uso antes de nova recarga;</li><li>● Máximo de recarga da bateria: 10 horas;</li><li>● Disparador de duplo estágio (preparo e disparo) com cabo espiralado de 02 (dois) metros ou maior;</li><li>● Cabo de rede com, no mínimo, 04 (quatro) metros;</li><li>● Sistema com largura máxima de 70 cm;</li><li>● Sistema deve ter capacidade de armazenamento mínima de 2000 (duas mil) imagens;</li><li>● Protocolos DICOM 3.0 ativados: Impressão (Print) / Envio/armazenamento (Storage) / Lista de trabalho (Worklist) / Relatório de dose de radiação (RDSR);</li><li>● Peso máximo da unidade de 600Kg;</li><li>● Gerador de Raio-x (Microprocessado)</li><li>● Possuir gerador multipulso microprocessado de alta frequência com potência igual ou superior a 30kW;</li><li>● Corrente máxima de pelo menos 300 mA;</li><li>● Faixa de variação de mAs de 0,5 mAs a 300 mAs ou superior em 25 passos ou mais;</li><li>● Tempo de exposição: 2 ms ou inferior;</li><li>● Faixa de ajuste de tensão do tubo de, no mínimo, 40 a 125 kV em 40 passos ou mais;</li><li>● Medidor DAP integrado;</li><li>● Alimentação elétrica: 220V / 60Hz</li><li>● Tubo de Raios-X</li><li>● Tubo de raio-x com anodo giratório com velocidade de rotação de 3000 RPM ou superior;</li><li>● Foco fino menor ou igual a 0.8mm, Foco grosso maior ou igual a 1.2mm ou ponto focal único de 0,8mm;</li></ul>						

- Capacidade calórica do anodo de 122KHU ou maior;
- Colimador de Raios-X
- Colimador deve possuir luz indicadora de campo de irradiação, temporizador de lâmpada com desligamento automático após 30s e lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação dos feixes de raios-x;
- Área mínima de cobertura do campo de radiação a 1m de distância foco-PPD: 43 x 43 cm;
- Colimador de Raios-X
- O colimador deve possuir luz indicadora de campo de irradiação, temporizador de lâmpada com desligamento automático após 30s e lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação dos feixes de raios-x;
- Área mínima de cobertura do campo de radiação a 1m de distância foco-PPD: 43 x 43 cm;

### **3. Detector Digital Radiográfico**

- Detector de painel plano sem fio (FPD Wireless)
- Cintilador de Iodeto de Césio ou Silício amorfo;
- Tamanho de, no mínimo: 35cmx43cm (+/- 1 cm);
- Área ativa de, no mínimo, 34,5x42,4 cm (+/- 1 cm);
- Tamanho do pixel de 175 micrometros ou menor;
- Conversor A/D de 16 bits;
- Pré-visualização da imagem de 5 segundos ou menos
- Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 150 kg e 100kg sobre uma área pontual de 40 mm
- Caso o detector possua bateria externa, o conjunto deve conter 3 baterias ou mais.
- Capacidade mínima de 4 horas de exames ou 150 imagens por ciclo;
- Tempo de recarga de, no máximo, de 3 horas;
- Peso do detector máximo de 4,6 kg com bateria ou sistema similar;

### **4. Alimentação:**

- Tensão de entrada 220V, 60Hz;
- O equipamento deve poder ser usado em tomada elétrica comum, dispensando instalações elétricas especiais.
- Cabo de alimentação com no mínimo 04 (quatro) metros com conector 2P+T;

### **5. Acompanha:**

- Carregador para o detector digital, se necessário;
- 01 (uma) Bateria extra para o detector digital, caso o detector possua bateria removível;
- 01 (um) Carregador para bateria extra para o detector digital, caso o detector possua bateria removível;
- Manual do usuário em português as especificações dos conjuntos e detectores descritas.
- Todos os cabos de alta tensão, com isolamento, necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação.
- Todos os componentes e acessórios necessários para seu pleno funcionamento;

### **6. É exigido:**

- Para os equipamentos que estão em modo "end of Life" apresentar documento de garantia de reposição de peças de, no mínimo, 10 anos.
- Conformidade com as normas NBR - IEC 60.336; 60.601-1-1; 60.601-1-2; 60.601-1-3; 60.601-2-7; 60.601-2-15; 60.601-2-28; 60.601-2-32;
- Completa instalação, trilhos e afins necessários para a instalação do equipamento ficando a cargo da Prefeitura do Recife a adequação somente infraestrutura e blindagem da sala;
- Deve ser de responsabilidade da empresa ganhadora: treinamento operacional de no mínimo 12 horas ou para toda a equipe de operadores das unidades a serem instalados incluindo a confecção de todo e qualquer suporte;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 02 (dois) ano para todas as peças e serviços, inclusive para a ampola, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife e/ou tendo a possibilidade de atendimento mínimo remoto de até 6 horas e até 48 horas presencial após a abertura do chamado;



- Registro no Ministério da Saúde;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
02	01	RAIO - X FIXO 600mA DIGITAL	41402	Não encontrado	UNID	8

**1. Identificação do equipamento:**

- Equipamento fixo para uso no serviço de diagnóstico por imagens do hospital, sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.

**2. Geral:**

- Equipamento de radiologia digital fixo com aquisição direta da imagem através de detector com tecnologia DR para diversas aplicações, permitindo a realização de exames radiológicos de todo o corpo, inclusive em posições laterais, livres e exames de coluna completa.
- Sistema deverá ser totalmente digital – sem adaptações com placas em equipamentos de raios X analógicos. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos;
- Composto de um sistema de geração de capacidade de, no mínimo, 600mA, detector digital e estação de trabalho integrada, aquisição e processamento de imagens em um único software.
- Equipamento deve ser totalmente digital, possuindo um único registro na ANVISA para todo o conjunto.
- Indicação das funções (kV, mA, mAS) via painel digital.

**3. Gerador de Raios-X (Microprocessado):**

- Alimentação trifásica 380V-400V compensação automática de rede.
- Potência mínima de 50kW.
- Faixa de corrente anódica de até 600 mA ou maior;
- Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou inferior
- Tempo de exposição de até 5 segundos que atenda o art. 83 da RDC 330 (ANVISA)
- Técnica de exposição mínima de, no mínimo, até 500 mAs
- Controle automático de exposição radiográfica integrado (AEC) na mesa e no mural;
- Ajuste de KV de, pelo menos, 40 a 150 KV com sensibilidade mínima de 1kV;
- Medidor DAP integrado
- Mínimo de 96 técnicas pré-programadas no gerador comprovada em manual;

**4. Colimador:**

- Manual ou automático;
- Com indicador luminoso em LED ou lâmpada halógena;
- Com ajuste de área irradiada de 0x0 a 43x43 cm;
- Temporizador de 30s ou maior;

**5. Tubo de Raios-X:**

- Ânodo giratório de alta rotação de, pelo menos, de 3.200rpm
- Foco fino menor ou igual a 0.6mm
- Foco grosso maior ou igual a 1.0mm
- Capacidade térmica do ânodo de, no mínimo, 200KHU
- Potência mínima de 20kW para o foco fino
- Potência mínima de 47 kW para o foco grosso

**6. Coluna de Raios-X:**

- Estativa porta-tubo tipo chão-chão, chão-mesa ou chão-teto (desde que não haja carga no teto);
- Freio dos deslocamentos deve ser eletromagnético;
- Rotação mínima da coluna de 180°

- Rotação mínima do braço do tubo de 180°
- Giro mínimo da cúpula de  $\pm 90^\circ$
- Distância do ponto focal deverá permitir SID entre 100-180cm
- Movimento Longitudinal (eixo x): 180 cm ou superior
- Movimento vertical (eixo z): 130cm ou superior

#### **7. Mesa de Exames:**

- Mesa fixa com tampo flutuante nos 04 (quatro) sentidos com acionamento em pedal;
- Com detector incorporado ou solução equivalente;
- Bucky mesa com grade antidifusora de, no mínimo, 70 linhas/polegadas para sistemas de grade fixa ou, no mínimo, 40 linhas/polegada para sistemas de grade oscilante;
- Tamanho mínimo de, no mínimo, 200cm x 80cm;
- Capacidade de carga de, pelo menos, 170kg.

#### **8. Bucky mural**

- Com marcações de centralização e de AEC;
- Freios eletromagnéticos;
- Bucky mural com grade antidifusora de, no mínimo, 70 linhas/polegadas para sistemas de grade fixa ou, no mínimo, 40 linhas/polegada para sistemas de grade oscilante;
- AEC: com, no mínimo, 01 (um) único campo que cubra a área total ou 3 (três) câmaras de detecção;
- Movimento vertical com amplitude de, no mínimo, 120cm;

#### **9. Detector Digital Radiográfico:**

- Área ativa de, no mínimo, 34,5x42,5 cm
- Tamanho de pixel de 150 micron ou menor
- Detector wireless para uso na mesa e no mural
- Conversor A/D de 16 bits;
- Pré-visualização da imagem de 5 segundos ou menos
- Tempo de ciclo de 8 segundos ou menos
- Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 150 kg e 100kg sobre uma área pontual de 40 mm
- Caso o detector possua bateria externa, o conjunto deve conter 02 (duas) baterias extras, além da que estiver em uso no detector.
- Carregador respectivo para cada detector com capacidade de carregamento de uma ou mais baterias;
- Capacidade mínima de 4 horas de exames ou 150 imagens por ciclo;
- Tempo de recarga de, no máximo, de 3 horas;
- Peso do detector máximo de 4,6 kg com bateria ou sistema similar

#### **10. Estação de Trabalho**

- Monitor LCD de, pelo menos, 20 polegadas com, pelo menos, 2 megapixels de resolução, ou melhor, monocromático e recalibrável;
- Processador, no mínimo, tipo Core i5 ou equivalente;
- Disco rígido de 1 TB ou superior;
- Memória RAM de, no mínimo, 8GB;
- Conjunto de mouse e teclado;
- Unidade leitora e gravadora de CD/DVD;
- Software para aquisição de imagens digitais totalmente em português;
- Registro de pacientes de forma automática ou manual;
- Ferramentas de Pós-Processamento avançadas com controle de brilho, contraste, filtros personalizados, anotações, escanometria, zoom e ajustes virtuais de colimação;
- Junção automática ou manual de exames panorâmicos obrigatória;
- Softwares mínimos exigidos ou equivalentes:



- ✓ Export, Worklist, MPPS;
- ✓ Comunicação com o PACS
- ✓ Conectividade DICOM 3.0
- ✓ DICOM Storage
- ✓ DICOM Print
- ✓ DICOM MWM para conexão RIS e HIS
- ✓ DICOM Modality Performed Procedure Step
- ✓ Conversão da imagem para formato JPEG
- ✓ Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)
- ✓ Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas
- ✓ Eliminação das linhas de grade
- ✓ Inserção de no mínimo 50 textos predefinidos ou editados
- ✓ Magnificação (zoom) da imagem
- ✓ Visualização em tela cheia
- ✓ Rotação, movimentação e inversão da imagem
- ✓ Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
- ✓ Escurecimento automático da imagem (máscara)
- ✓ Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário
- ✓ Impressão de no mínimo 8 imagens por película
- ✓ Acesso ao sistema através de login e senha
- ✓ Software para exames panorâmicos;

#### **11. Acompanha:**

- Quadro de força compatível com as exigências do equipamento;
- Autotransformador, caso necessite para adequação na instalação;
- 02 (dois) detectores wireless compatíveis com as características técnicas especificadas;
- Projeto para instalação do equipamento contendo toda a infraestrutura necessária para instalação da máquina.
- Manual do usuário em português as especificações do conjunto e detector descritos.
- Todos os cabos de alta tensão, com isolamento, necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação.
- Todos os componentes e acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

#### **12. É exigido:**

- Para os equipamentos que estão em modo “*end of Life*” apresentar documento de garantia de reposições de peças de, no mínimo, 10 anos.
- Conformidade com as normas NBR - IEC 60.601-1-1;
- Sistema que apresente potência de entrada de no máximo 80kVA.
- Completa instalação, trilhos e afins necessários para a instalação do equipamento ficando a cargo da Prefeitura do Recife a adequação somente infraestrutura e blindagem da sala;
- Deve ser de responsabilidade da empresa ganhadora: treinamento operacional de no mínimo 12 horas ou para toda a equipe de operadores das unidades a serem instalados incluindo a confecção de todo e qualquer suporte;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 02 (dois) ano para todas as peças e serviços, inclusive para a ampola, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife e/ou tendo a possibilidade de atendimento mínimo remoto de até 6 horas e até 48 horas presencial após a abertura do chamado;
- Registro no Ministério da Saúde;



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
03	01	APARELHO DE ANESTESIA COM PARÂMETROS AVANÇADOS	28871	446834	UNID	9

**1. Identificação do equipamento:**

- Equipamento utilizado na indução anestésica de pacientes adultos e pediátricos.

**2. Especificação:**

- Características gerais:
- Aparelho de Anestesia Convencional indicado para procedimentos de anestesia de pacientes adultos e pediátricos sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento;
- Montado sobre carro móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável, com freio em no mínimo dois dos quatro rodízios, com prateleira para suporte de monitores e bandeja de trabalho, com, no mínimo, 01 (uma) gavetas frontais para armazenamento de materiais;
- Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente;
- Tela Principal em LCD ou tecnologia superior, touchscreen, colorida e com dimensão mínima de 15 (quinze) polegadas;
- Possibilidade de inclusão de analisador de gases anestésicos e capnografia.
- Software com interface do usuário no idioma português;
- Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, vazamentos, falhas de funcionamento e que permita calibrações sem a necessidade de se desmontar o ventilador;
- Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente;
- Sistema de segurança contra hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O<sub>2</sub> em uma mistura O<sub>2</sub>/N<sub>2</sub>O<sub>2</sub>;
- Com sensor de fluxo único universal, autoclavável, para pacientes adultos obesos a pediátricos;
- Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação;
- Válvula ajustável de limite de pressão (APL) única e universal para ventilação manual/espontânea adulto e pediátrico;
- Conjunto absorvedor de CO<sub>2</sub> com recipiente único, universal, reutilizável e transparente, com capacidade de, no mínimo, 700 gramas e com sistema by-pass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação.
- Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O<sub>2</sub>, do fluxo de N<sub>2</sub>O e do fluxo de ar comprimido;
- Vaporizadores do tipo calibrado, de engate rápido, permitindo o acoplamento de, no mínimo, O<sub>2</sub> (dois) vaporizadores, com sistema de segurança para o agente selecionado;
- Possibilidade de uso com, no mínimo, os vaporizadores: Sevoflurano, halotano e desflurano.
- Os vaporizados deverão ser da mesma marca que o aparelho de anestesia a fim de garantir a compatibilidade com o equipamento;
- Com possibilidade de sistema de exaustão de gases ("Scavenging System");
- Com sistema de fluxo direto de oxigênio ("Flush de Oxigênio");
- de operação em cilindro de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O;
- Operação em rede de gases de O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e ar comprimido;
- Possibilidade para saída adicional para suplemento de oxigênio;
- do circuito paciente passível de esterilização a vapor, incluindo: canister, fole/pistão/refletor de volume; campânula; válvulas unidirecionais, filtro valvular;
- Todos os componentes que fazem contato com o fluxo do paciente devem possibilitar rápida montagem e desmontagem pelo operador, sem a necessidade de utilização de ferramentas;
- Deve possuir válvulas contra sobre pressão e anti-asfixia incorporadas;
- Possibilidade de comunicação com outros dispositivos médicos;
- Equipamento deve possuir protocolo de comunicação HL7 garantindo a comunicação do equipamento com sistemas HIS;
- Possibilidade de upgrades tecnológicos e atualização de softwares que estejam disponíveis;
- Alimentação elétrica bivolt automático 110V a 220VAC - 60Hz ou 220VAC – 60 Hz;

- Sistema de autonomia de energia com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento;
- Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria
- Monitoração;
- Volume corrente;
- Volume minuto;
- Pressão de pico, platô e PEEP;
- FIO<sub>2</sub> inspirado
- Frequência respiratória
- Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"
- Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo"
- Loop de "Pressão x Volume"
- Loop de "Fluxo x Volume"
- Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas
- Alarmes de:
  - Alta e baixa pressão de vias aéreas ou baixa PEEP;
  - Apnéia;
  - Volume minuto alto e baixo;
  - FiO<sub>2</sub> inspirado alto e baixo;
  - Falha de energia elétrica;
  - Altas concentrações de agentes anestésicos (no monitor externo ou aparelho de anestesia).
- Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O<sub>2</sub>;
- Sistema de alarme de bateria com carga baixa;
- Controles do Ventilador:
  - Volume corrente abrangendo o intervalo de, no mínimo, 20 a 1500 ml;
  - Pressão abrangendo o intervalo de, no mínimo, 7 a 55 cmH<sub>2</sub>O, com resolução de 01 cm de H<sub>2</sub>O;
  - Frequência respiratória abrangendo o intervalo de, no mínimo, 5 a 60 rpm;
  - Relação I:E ajustável entre, no mínimo, 2:1 a 1:4;
  - Pausa inspiratória;
  - PEEP abrangendo o intervalo de, no mínimo, 4 a 30 cmH<sub>2</sub>O;
  - Fluxo de inspiração abrangendo o intervalo entre, no mínimo, 10 a 75 L/min.
  - Pico de fluxo de, no mínimo, 100 lpm
- Modos Ventilatórios:
  - Ventilação manual;
  - Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador;
  - Ventilação controlada a volume (VCV);
  - Ventilação controlada a pressão (PCV);
  - Ventilação por Pressão de Suporte (PSP);
  - Ventilação Sincronizada Intermitente Mandatória (SIMV) a volume.
  - Ventilação Sincronizada Intermitente Mandatória (SIMV) a pressão.
  - Pressão Controlada com volume Garantido (PRVC) ou equivalente;

### 3. Acompanha:

- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 02 (dois) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 01 (um) vaporizador calibrado de Sevoflurano;
- 01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO<sub>2</sub>;
- 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação;
- 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação;
- 02 (dois) sensores de fluxo respiratório único e universal para uso adulto e pediátrico sobressalentes;
- 01 (uma) célula de oxigênio;
- 01 (uma) mangueira de aproximadamente 4,5 metros para oxigênio;
- 01 (uma) mangueira de aproximadamente 4,5 metros para ar comprimido;
- 01 (uma) mangueira de aproximadamente 4,5 metros para óxido nítrico;



- 01 (uma) bateria interna com autonomia definida na especificação;
- Fornecer as válvulas redutoras dos gases, se necessário para o funcionamento do equipamento;
- Manual operacional em português (brasileiro);
- Demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.

**4. É exigido:**

- Licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação, devendo fornecer o laudo da mesma. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica ou pelo responsável do hospital. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes nos equipamentos até que o laudo de calibração seja aprovado e deverá arcar com todos os custos relativos a estes procedimentos.
- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação do equipamento;
- Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-13;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.
- Registro no Ministério da Saúde/ Isonção do mesmo

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
04	01	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	52713	Não encontrado	UNID	1

**1. Identificação do equipamento:**

- Dispositivo indicado para administrar injeções de contraste e/ou solução salina intravenosas para o estudo de diagnóstico em procedimentos de imagem por Ressonância Magnética.

**2. Especificação:**

**A. Características gerais:**

- Sistema injetor de meio de contraste com duas cabeças para sala de Ressonância Magnética com compatibilidade para campo magnético de no mínimo 1,5 T.
- Para infusão intravenosa simultânea ou alternada de contraste e soro fisiológico, com volumes e fluxos independentes.
- Microprocessada.
- Dispor de painel de controle tátil (touch screen) montado em pedestal com rodízios e que permita o comando da bomba a distância, através da sala de comando da RM, com controle de pausa, tempo de retenção e acionamento de injeção.
- Sistema KVO (keep vein open); auto-teste; alerta de erro.
- Fluxo de pelo menos 0,1 a 10 ml/seg.
- Limite de pressão programável com faixa mínima entre 100 e 200 psi e exibir a pressão de injeção em tempo real.
- Volume da solução injetável de pelo menos: 0–60 ml, incremento de 1 ml.
- Capacidade para programação de volumes fracionados e injeções em no mínimo 4 fases.
- Capacidade para armazenar e repetir protocolos de injeção.
- Permitir o avanço e retração do pistão durante a fixação e remoção de seringa, em sistema com fácil remoção de seringa.
- Detecção de vazamento.
- Alimentação elétrica de 220V – 60Hz.

**3. Acompanha:**

- 01 (um) pedestal com rodízios e travas de segurança.



**4. É exigido:**

- Completa instalação e treinamento operacional presencial.
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento.
- Registro válido na ANVISA.
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.

**A.2.Lotes em Concorrência em Cota Reservada**

**A.2.1.** Lote(s) reservado(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 48, III, Lei Complementar n.º 21 123/06 e do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016.

**A.2.2.** Lotes 05 ao 06

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
05	01	RAIO - X FIXO 600mA DIGITAL	41402	Não encontrado	UNID	2

**1. Identificação do equipamento:**

- Equipamento fixo para uso no serviço de diagnóstico por imagens do hospital, sua aplicação visa o auxílio ao diagnóstico esquelético e pulmonar.

**13. Geral:**

- Equipamento de radiologia digital fixo com aquisição direta da imagem através de detector com tecnologia DR para diversas aplicações, permitindo a realização de exames radiológicos de todo o corpo, inclusive em posições laterais, livres e exames de coluna completa.
- Sistema deverá ser totalmente digital – sem adaptações com placas em equipamentos de raios X analógicos. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos;
- Composto de um sistema de geração de capacidade de, no mínimo, 600mA, detector digital e estação de trabalho integrada, aquisição e processamento de imagens em um único software.
- Equipamento deve ser totalmente digital, possuindo um único registro na ANVISA para todo o conjunto.
- Indicação das funções (kV, mA, mAS) via painel digital.

**2. Gerador de Raios-X (Microprocessado):**

- Alimentação trifásica 380V-400V compensação automática de rede.
- Potência mínima de 50kW.
- Faixa de corrente anódica de até 600 mA ou maior;
- Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou inferior
- Tempo de exposição de até 5 segundos que atenda o art. 83 da RDC 330 (ANVISA)
- Técnica de exposição mínima de, no mínimo, até 500 mAs
- Controle automático de exposição radiográfica integrado (AEC) na mesa e no mural;
- Ajuste de KV de, pelo menos, 40 a 150 KV com sensibilidade mínima de 1kV;
- Medidor DAP integrado
- Mínimo de 96 técnicas pré-programadas no gerador comprovada em manual;

**3. Colimador:**

- Manual ou automático;
- Com indicador luminoso em LED ou lâmpada halógena;
- Com ajuste de área irradiada de 0x0 a 43x43 cm;
- Temporizador de 30s ou maior;

#### 4. Tubo de Raios-X:

- Ânodo giratório de alta rotação de, pelo menos, de 3.200rpm
- Foco fino menor ou igual a 0.6mm
- Foco grosso maior ou igual a 1.0mm
- Capacidade térmica do ânodo de, no mínimo, 200KHU
- Potência mínima de 20kW para o foco fino
- Potência mínima de 47 kW para o foco grosso

#### 5. Coluna de Raios-X:

- Estativa porta-tubo tipo chão-chão, chão-mesa ou chão-teto (desde que não haja carga no teto);
- Freio dos deslocamentos deve ser eletromagnético;
- Rotação mínima da coluna de 180°
- Rotação mínima do braço do tubo de 180°
- Giro mínimo da cúpula de  $\pm 90^\circ$
- Distância do ponto focal deverá permitir SID entre 100-180cm
- Movimento Longitudinal (eixo x): 180 cm ou superior
- Movimento vertical (eixo z): 130cm ou superior

#### 6. Mesa de Exames:

- Mesa fixa com tampo flutuante nos 04 (quatro) sentidos com acionamento em pedal;
- Com detector incorporado ou solução equivalente;
- Bucky mesa com grade antidifusora de, no mínimo, 70 linhas/polegadas para sistemas de grade fixa ou, no mínimo, 40 linhas/polegada para sistemas de grade oscilante;
- Tamanho mínimo de, no mínimo, 200cm x 80cm;
- Capacidade de carga de, pelo menos, 170kg.

#### 7. Bucky mural

- Com marcações de centralização e de AEC;
- Freios eletromagnéticos;
- Bucky mural com grade antidifusora de, no mínimo, 70 linhas/polegadas para sistemas de grade fixa ou, no mínimo, 40 linhas/polegada para sistemas de grade oscilante;
- AEC: com, no mínimo, 01 (um) único campo que cubra a área total ou 3 (três) câmaras de detecção;
- Movimento vertical com amplitude de, no mínimo, 120cm;

#### 8. Detector Digital Radiográfico:

- Área ativa de, no mínimo, 34,5x42,5 cm
- Tamanho de pixel de 150 micron ou menor
- Detector wireless para uso na mesa e no mural
- Conversor A/D de 16 bits;
- Pré-visualização da imagem de 5 segundos ou menos
- Tempo de ciclo de 8 segundos ou menos
- Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 150 kg e 100kg sobre uma área pontual de 40 mm
- Caso o detector possua bateria externa, o conjunto deve conter 02 (duas) baterias extras, além da que estiver em uso no detector.
- Carregador respectivo para cada detector com capacidade de carregamento de uma ou mais baterias;
- Capacidade mínima de 4 horas de exames ou 150 imagens por ciclo;
- Tempo de recarga de, no máximo, de 3 horas;
- Peso do detector máximo de 4,6 kg com bateria ou sistema similar

### 9. Estação de Trabalho

- Monitor LCD de, pelo menos, 20 polegadas com, pelo menos, 2 megapixels de resolução, ou melhor, monocromático e recalibrável;
- Processador, no mínimo, tipo Core i5 ou equivalente;
- Disco rígido de 1 TB ou superior;
- Memória RAM de, no mínimo, 8GB;
- Conjunto de mouse e teclado;
- Unidade leitora e gravadora de CD/DVD;
- Software para aquisição de imagens digitais totalmente em português;
- Registro de pacientes de forma automática ou manual;
- Ferramentas de Pós-Processamento avançadas com controle de brilho, contraste, filtros personalizados, anotações, escanometria, zoom e ajustes virtuais de colimação;
- Junção automática ou manual de exames panorâmicos obrigatória;
- Softwares mínimos exigidos ou equivalentes:
  - ✓ Export, Worklist, MPPS;
  - ✓ Comunicação com o PACS
  - ✓ Conectividade DICOM 3.0
  - ✓ DICOM Storage
  - ✓ DICOM Print
  - ✓ DICOM MWM para conexão RIS e HIS
  - ✓ DICOM Modality Performed Procedure Step
  - ✓ Conversão da imagem para formato JPEG
  - ✓ Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)
  - ✓ Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas
  - ✓ Eliminação das linhas de grade
  - ✓ Inserção de no mínimo 50 textos predefinidos ou editados
  - ✓ Magnificação (zoom) da imagem
  - ✓ Visualização em tela cheia
  - ✓ Rotação, movimentação e inversão da imagem
  - ✓ Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
  - ✓ Escurecimento automático da imagem (máscara)
  - ✓ Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário
  - ✓ Impressão de no mínimo 8 imagens por película
  - ✓ Acesso ao sistema através de login e senha
  - ✓ Software para exames panorâmicos;

### 10. Acompanha:

- Quadro de força compatível com as exigências do equipamento;
- Autotransformador, caso necessite para adequação na instalação;
- 02 (dois) detectores wireless compatíveis com as características técnicas especificadas;
- Projeto para instalação do equipamento contendo toda a infraestrutura necessária para instalação da máquina.
- Manual do usuário em português as especificações do conjunto e detector descritos.
- Todos os cabos de alta tensão, com isolamento, necessários para as conexões da estativa, controle e alimentação.
- Todos os componentes e acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

### 11. É exigido:

- Para os equipamentos que estão em modo “*end of Life*” apresentar documento de garantia de reposições de peças de, no mínimo, 10 anos.
- Conformidade com as normas NBR - IEC 60.601-1-1;
- Sistema que apresente potência de entrada de no máximo 80kVA.



- Completa instalação, trilhos e afins necessários para a instalação do equipamento ficando a cargo da Prefeitura do Recife a adequação somente infraestrutura e blindagem da sala;
- Deve ser de responsabilidade da empresa ganhadora: treinamento operacional de no mínimo 12 horas ou para toda a equipe de operadores das unidades a serem instalados incluindo a confecção de todo e qualquer suporte;
- Apresentação de catálogo original do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 02 (dois) ano para todas as peças e serviços, inclusive para a ampola, contados a partir da data de instalação dos equipamentos;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no Recife ou na Região Metropolitana do Recife e/ou tendo a possibilidade de atendimento mínimo remoto de até 6 horas e até 48 horas presencial após a abertura do chamado;
- Registro no Ministério da Saúde;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QTD.
06	01	APARELHO DE ANESTESIA COM PARÂMETROS AVANÇADOS	28871	446834	UNID	2

**1. Identificação do equipamento:**

- Equipamento utilizado na indução anestésica de pacientes adultos e pediátricos.

**2. Especificação:**

- Características gerais:
- Aparelho de Anestesia Convencional indicado para procedimentos de anestesia de pacientes adultos e pediátricos sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento;
- Montado sobre carro móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável, com freio em no mínimo dois dos quatro rodízios, com prateleira para suporte de monitores e bandeja de trabalho, com, no mínimo, 01 (uma) gavetas frontais para armazenamento de materiais;
- Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente;
- Tela Principal em LCD ou tecnologia superior, touchscreen, colorida e com dimensão mínima de 15 (quinze) polegadas;
- Possibilidade de inclusão de analisador de gases anestésicos e capnografia.
- Software com interface do usuário no idioma português;
- Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, vazamentos, falhas de funcionamento e que permita calibrações sem a necessidade de se desmontar o ventilador;
- Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente;
- Sistema de segurança contra hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O<sub>2</sub> em uma mistura O<sub>2</sub>/N<sub>2</sub>O<sub>2</sub>;
- Com sensor de fluxo único universal, autoclavável, para pacientes adultos obesos a pediátricos;
- Conjunto reductor de condensação no sistema de ventilação;
- Válvula ajustável de limite de pressão (APL) única e universal para ventilação manual/espontânea adulto e pediátrico;
- Conjunto absorvedor de CO<sub>2</sub> com recipiente único, universal, reutilizável e transparente, com capacidade de, no mínimo, 700 gramas e com sistema by-pass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação.
- Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O<sub>2</sub>, do fluxo de N<sub>2</sub>O e do fluxo de ar comprimido;
- Vaporizadores do tipo calibrado, de engate rápido, permitindo o acoplamento de, no mínimo, 02 (dois) vaporizadores, com sistema de segurança para o agente selecionado;
- Possibilidade de uso com, no mínimo, os vaporizadores: Sevoflurano, halotano e desflurano.
- Os vaporizados deverão ser da mesma marca que o aparelho de anestesia a fim de garantir a compatibilidade com o equipamento;



- Com possibilidade de sistema de exaustão de gases ("Scavenging System");
- Com sistema de fluxo direto de oxigênio ("Flush de Oxigênio");
- de operação em cilindro de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O;
- Operação em rede de gases de O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e ar comprimido;
- Possibilidade para saída adicional para suplemento de oxigênio;
- do circuito paciente passível de esterilização a vapor, incluindo: canister, fole/pistão/refletor de volume; campânula; válvulas unidirecionais, filtro valvular;
- Todos os componentes que fazem contato com o fluxo do paciente devem possibilitar rápida montagem e desmontagem pelo operador, sem a necessidade de utilização de ferramentas;
- Deve possuir válvulas contra sobre pressão e anti-asfixia incorporadas;
- Possibilidade de comunicação com outros dispositivos médicos;
- Equipamento deve possuir protocolo de comunicação HL7 garantindo a comunicação do equipamento com sistemas HIS;
- Possibilidade de upgrades tecnológicos e atualização de softwares que estejam disponíveis;
- Alimentação elétrica bivolt automático 110V a 220VAC - 60Hz ou 220VAC – 60 Hz;
- Sistema de autonomia de energia com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento;
- Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria
- Monitoração;
- Volume corrente;
- Volume minuto;
- Pressão de pico, platô e PEEP;
- FIO<sub>2</sub> inspirado
- Frequência respiratória
- Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"
- Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo"
- Loop de "Pressão x Volume"
- Loop de "Fluxo x Volume"
- Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas
- Alarmes de:
  - Alta e baixa pressão de vias aéreas ou baixa PEEP;
  - Apnéia;
  - Volume minuto alto e baixo;
  - FiO<sub>2</sub> inspirado alto e baixo;
  - Falha de energia elétrica;
  - Altas concentrações de agentes anestésicos (no monitor externo ou aparelho de anestesia).
- Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O<sub>2</sub>;
- Sistema de alarme de bateria com carga baixa;
- Controles do Ventilador:
  - Volume corrente abrangendo o intervalo de, no mínimo, 20 a 1500 ml;
  - Pressão abrangendo o intervalo de, no mínimo, 7 a 55 cmH<sub>2</sub>O, com resolução de 01 cm de H<sub>2</sub>O;
  - Frequência respiratória abrangendo o intervalo de, no mínimo, 5 a 60 rpm;
  - Relação I:E ajustável entre, no mínimo, 2:1 a 1:4;
  - Pausa inspiratória;
  - PEEP abrangendo o intervalo de, no mínimo, 4 a 30 cmH<sub>2</sub>O;
  - Fluxo de inspiração abrangendo o intervalo entre, no mínimo, 10 a 75 L/min.
  - Pico de fluxo de, no mínimo, 100 lpm
- Modos Ventilatórios:
  - Ventilação manual;
  - Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador;
  - Ventilação controlada a volume (VCV);
  - Ventilação controlada a pressão (PCV);
  - Ventilação por Pressão de Suporte (PSP);
  - Ventilação Sincronizada Intermitente Mandatória (SIMV) a volume.
  - Ventilação Sincronizada Intermitente Mandatória (SIMV) a pressão.
  - Pressão Controlada com volume Garantido (PRVC) ou equivalente;



### 3. Acompanha:

- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 02 (dois) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;
- 01 (um) vaporizador calibrado de Sevoflurano;
- 01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO<sub>2</sub>;
- 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação;
- 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação;
- 02 (dois) sensores de fluxo respiratório único e universal para uso adulto e pediátrico sobressalentes;
- 01 (uma) célula de oxigênio;
- 01 (uma) mangueira de aproximadamente 4,5 metros para oxigênio;
- 01 (uma) mangueira de aproximadamente 4,5 metros para ar comprimido;
- 01 (uma) mangueira de aproximadamente 4,5 metros para óxido nítrico;
- 01 (uma) bateria interna com autonomia definida na especificação;
- Fornecer as válvulas redutoras dos gases, se necessário para o funcionamento do equipamento;
- Manual operacional em português (brasileiro);
- Demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.

### 4. É exigido:

- Licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação, devendo fornecer o laudo da mesma. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica ou pelo responsável do hospital. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes nos equipamentos até que o laudo de calibração seja aprovado e deverá arcar com todos os custos relativos a estes procedimentos.
- Completa instalação e treinamento operacional nos equipamentos;
- Apresentação de catálogo do equipamento, que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas;
- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de instalação do equipamento;
- Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-13;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, na Região Metropolitana do Recife.
- Registro no Ministério da Saúde/ Isenção do mesmo



## ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **B.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **B.1.1 Condições de Entrega**

##### **B.1.1.1 Prazo de Entrega**

**B.1.1.1.1** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio do empenho, diretamente à Secretaria Executiva de Infraestrutura da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife/PE;

**B.1.1.1.2** A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento dos produtos à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação o quantitativo.

##### **B.1.1.2 Local de Entrega**

**B.1.1.2.1** Os produtos deverão ser entregues no endereço:

**B.1.1.2.1.1** Almoxarifado Central da Saúde da Prefeitura do Recife, Av. da Recuperação, 7008 - Guabiraba;

**B.1.1.2.** O horário de entrega deverá ser de:

**B.1.1.2.1** Das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

**B.1.1.3** Contato para telefone: (81) 3355-7739.

##### **B.1.1.4 Outras Condições de Entrega**

**B.1.1.4.1** Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

**B.1.1.4.2** As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

**B.1.1.4.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**B.1.1.4.4** Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

**B.1.1.4.5** Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

**B.1.1.4.6** Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **B.1.2 Condições de Recebimento**

##### **B.1.2.1 Condições Gerais de Recebimento**

**B.1.2.1.1** O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

**B.1.2.1.2** Recebimento provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

**B.1.2.1.3** Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.



**B.1.2.1.4** O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

**B.1.2.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

**B.1.2.1.6** Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor; Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

**B.1.2.1.7** Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

**B.1.2.1.7.1** Nota Fiscal;

**B.1.2.1.7.2** Uma via da nota de empenho;

**B.1.2.1.7.3** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do material médico-hospitalar no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele material (Port. MS 2814 de 29.05.98 e 802 de 07.04.99).

**B.1.2.1.7.4** O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s), e devidamente protegido(s), inclusive das variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Neste procedimento, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**B.1.2.1.7.5** Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para o Município.

**B.1.2.1.8** Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exhaustiva, os seguintes procedimentos:

**B.1.2.1.8.1** Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exhaustiva, os seguintes procedimentos:

**B.1.2.1.8.2** Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;

**B.1.2.1.8.3** Abertura das embalagens;

**B.1.2.1.8.4** Ensaio e testes rápidos, mesmo nos produtos sujeitos destruição pelo uso;

## **B.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**B.2.1** Durante o prazo de garantia a contratada se compromete a oferecer assistência técnica na Região Metropolitana do Recife.

**B.2.2** A Assistência técnica deverá ser comprovada informando endereços e telefones das filiais e/ou centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos.

**B.2.3** A Assistência técnica deverá possibilitar abertura de chamados nos seguintes horários: 8:00h às 17:00 h.

**B.2.4** A Assistência técnica deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de e-mail, telefone ou on-site.

**B.2.5** O tempo máximo para a prestação da assistência técnica (resposta à abertura de chamado) deverá ser de até 2 (duas) horas.

**B.2.6** Tempo de Solução (Tempo Máximo para reparar o equipamento ou colocar outro em



substituição): de 72h após o registro do chamado técnico.

**B.2.7** Declaração de que o equipamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**B.2.8** Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

### **B.3. INSTALAÇÃO**

**B.3.1** Na instalação dos equipamentos de todos os lotes, deverão ser observados pela Contratada os seguintes procedimentos:

**B.3.1.1** Comparação das características dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;

**B.3.1.2** Conferência das partes e peças;

**B.3.1.3** Montagem dos equipamentos;

**B.3.1.4** Realização de testes finais englobando período contínuo de funcionamento;

**B.3.1.5** Calibrações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**B.3.1.6** A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos instruindo o CONTRATANTE quanto à rede elétrica, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes e proteção ambiental e os usuários quanto a riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

### **B.4 TREINAMENTO OPERACIONAL**

**B.4.1** Na instalação dos equipamentos de todos os lotes, deverão ser observados pela Contratada os seguintes procedimentos referentes ao treinamento operacional:

**B.4.1.1** Realizar treinamento técnico-operacional no local de instalação, voltado aos profissionais indicados pela Secretaria de Saúde do Recife, imediatamente após a instalação e com duração suficiente para garantir o correto uso dos equipamentos.

**B.4.1.2** O treinamento deverá abordar, no mínimo:

**B.4.1.2.1** Funcionamento básico e operação dos equipamentos;

**B.4.1.2.2** Segurança no manuseio;

**B.4.1.2.3** Cuidados e manutenção preventiva recomendada pelo fabricante;

**B.4.1.2.4** Alertas e falhas mais comuns;

**B.4.1.2.5** Procedimentos para acionamento da assistência técnica.

**B.4.1.3** A contratada deverá disponibilizar material didático (manual ou guia de operação rápida), preferencialmente em português, para consulta pelos usuários.

**B.4.1.4** O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado e autorizado pelo fabricante, com conhecimento técnico comprovado sobre o equipamento instalado.

### **B.5 GARANTIA DO PRODUTO**

**B.5.1** A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fornecedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

## ANEXO C - COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

### C.1 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

**C.1.1** A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

**C.1.2** A Comissão Técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados.

**C.1.3** A Comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

**C.1.4** Os Membros da Comissão Técnica:

**C.1.4.1. Pedro Guilherme Costa de Souza**, matrícula nº 132026-2, na condição de presidente;

**C.1.4.2. Aryanne Raissa Frazão Gonçalves**, matrícula nº 122.553-7, na condição de membro;

**C.1.4.3. Isabelly Alessandra de Souza**, matrícula nº 132038-6, na condição de membro.

### C.2. CERTIFICAÇÃO (REGISTRO, LICENÇA OU SELO)

**C.2.1.** Serão exigidos Registros da ANVISA dos **itens do lotes**

**C.2.2.** O Registro deverá ser compulsório a todos os fabricantes do ramo, e deverá ter o certificado da ANVISA.

**C.2.3.** O Registro deverá ser emitido por autoridade certificadora, acreditada pelo INMETRO para este fim.

### C.3. Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica)

**C.3.1** Serão exigidos catálogos dos lotes do Anexo A do Termo de Referência:

**C.3.2** Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos possam ser acessados;

**C.3.3** Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, fichas técnicas, folhetos explicativos, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência, desde que se tratem de material disponível ao público em geral.

**C.3.4** O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados a marca e o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

**C.3.5** Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características informadas neste Termo de Referência.

**C.3.6** O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.

**C.3.7** O catálogo deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

**C.3.8** Para os catálogos enviados pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

**C.3.9** No intuito de conferir celeridade à marcha processual, recomenda-se o uso de serviço(s) de entrega rápida.



**ANEXO D – ENDEREÇO DE ENTREGA**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Almoxarifado Central da Saúde da Prefeitura do Recife.	Av. da Recuperação, 7008 - Guabiraba. RECIFE/PE, CEP: 52.490-57

